



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



## AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pium – TO, 08 de julho de 2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2024**  
**Dispensa de Licitação n.º 007/2024-FME**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza destinados para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

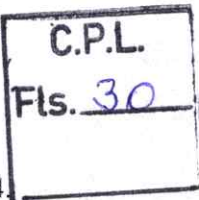
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação de Pium – TO.

*Sâmila K. A. Damaceno*

**SAMILA KARINY ALVES DAMACENO**  
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



Pium – TO, 08 de julho de 2024.

### DESPACHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2024**  
**Dispensa de Licitação n.º 007/2024-FME**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza destinados para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

Objetivando a prática de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências da Lei nº 14.133/21, **solicito** que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

*Sâmila K. A. Damaceno*

**SAMILA KARINY ALVES DAMACENO**  
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
"PIUM PARA TODOS"



PROCESSO nº 063/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024-FME

INDICAÇÃO DE RECURSOS



À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção a solicitação da Sra. Presidente da CPL, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	DC
0008.0040.12.122.0003.2024	339030	1.500.0000	485

**Declaro**, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 08 de julho de 2024.

  
ROBERVAL PAULO DA SILVA  
Secretário Municipal de Finanças.